



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



PUBLICADO

Em 25/10/2001
Jornal Correio do Brasil

LEI N.º 446/2001

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 349/98, DE 26/02/1998.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal n.º 349/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

I -

II - O Presidente do CMS, será escolhido através de voto secreto, entre os membros do Conselho (Membros Efetivos ou seus Suplentes).

III - Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do CMS será assumida pelo seu Suplente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 18 de outubro de 2001.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal